



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº: 022/2021

Processo Legislativo Nº: 099/2021

Anteprojeto de Lei: 022/2021

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de até R\$141,11 (cento e quarenta e um reais e onze centavos).”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 18/02/2021

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 022/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 16 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 099/2021 Hora: 10:15

Data de Protocolo: 18/02/2021

Interessado: poder executivo

Assunto: mensagem n-022-2021



Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



Assunto: Encaminha Mensagem nº 022/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 022/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 141,11 (cento e quarenta e um reais e onze centavos).**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 022/2021



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 141,11 (cento e quarenta e um reais e onze centavos).**

A presente proposição se justifica pela necessidade da compatibilização do lançamento contábil da fonte de recursos 1028, vez que houve excesso de arrecadação ao montante de superávit financeiro preliminarmente apurado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O valor do superávit financeiro foi lançado anteriormente, por meio da Lei Municipal nº 2.098, de 18 de janeiro de 2021, no montante de R\$ 30.649,40, ocorre que somado ao excesso de arrecadação totaliza o valor geral da receita de R\$ 30.900,00.

O presente projeto foi iniciado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, pelos autos nº 2057/2021, razão pela qual houve sua conferência técnica-financeira.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de até R\$141,11 (cento e quarenta e um reais e onze centavos)."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 141,11 (cento e quarenta e um reais e onze centavos).

Suplementação

26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.451.0024.1.307.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
944-3.3.22.93.00.00.	1028	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	141,11
			Total da Suplementação: R\$ 141,11

Art. 2º. Para atender o dispositivo no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Receita

RECEITA: 2.4.1.8.99.11.99.08000000 FONTE: 1028

Total da Receita: R\$ 141,11

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 15 de fevereiro de 2021.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO


MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral


HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIAS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;



DIÁRIO N.º: 07/2021.

HORA: 16:00 h.

DATA: 19/02/2021

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

19/02/2021.

TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 25,26 e 27 DE FEVEREIRO, DE 2021, ÀS 10 HORAS.

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 20/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº100/2021, que traz a Mensagem nº 20/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de até R\$42.571,69 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)” .*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº021/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 101/2021, que traz a Mensagem nº021/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: “Autoriza de crédito especial na importância de até R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)” .*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº022/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 099/2021, que traz a Mensagem nº022/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de até R\$141,11 (cento e quarenta e um reais e onze centavos)” .*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº023/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 098/2021, que traz a Mensagem nº023/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$10.900,00 (dez mil e novecentos reais) ” .*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº024/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 097/2021, que traz a Mensagem nº024/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 2.114, de 05 de fevereiro de 2021”.



• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº025/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 096/2021, que traz a Mensagem nº025/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera a lei Municipal nº1.888 de 12 de novembro de 2018”.

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº026/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 106/2021, que traz a Mensagem nº 026/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 1.868 de 26 de setembro de 2018”.

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº027/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 107/2021, que traz a Mensagem nº027/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 2.111, de 05 de fevereiro de 2021”.

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei Complementar nº01/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 108/2021, que traz a Mensagem nº028/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Dispõe sobre o imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, e dá outras providências”.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 004/2021



Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2021, às 10 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

•Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 20/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº100/2021, que traz a Mensagem nº 20/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de até R\$42.571,69 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)” .

•Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº021/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 101/2021, que traz a Mensagem nº021/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza de crédito especial na importância de até R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)” .



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº022/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 099/2021, que traz a Mensagem nº022/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de até R\$141,11 (cento e quarenta e um reais e onze centavos)” .

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº023/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 098/2021, que traz a Mensagem nº023/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$10.900,00 (dez mil e novecentos reais) ”.

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº024/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 097/2021, que traz a Mensagem nº024/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “ Altera a Lei Municipal nº 2.114, de 05 de fevereiro de 2021”.

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº025/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 096/2021, que traz a Mensagem nº025/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a lei Municipal nº1.888 de 12 de novembro de 2018”.

• Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº026/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 106/2021, que traz a Mensagem nº 026/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 1.868 de 26 de setembro de 2018”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



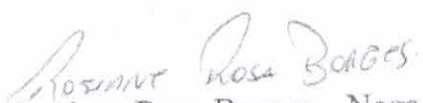
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº027/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 107/2021, que traz a Mensagem nº027/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 2.111, de 05 de fevereiro de 2021”.

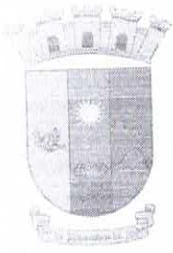
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei Complementar nº01/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 108/2021, que traz a Mensagem nº028/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: “Dispõe sobre o imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, e dá outras providências”.

Pontal do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Ofício Circular n.º 002/2021.

Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

Exmos. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas.

Saliento que em função da pandemia COVID – 19, as Sessões acontecerão somente com a presença dos Srs. Vereadores.

Para que todos tenham acesso, informo que haverá transmissão ao vivo pelo facebook da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 26 e 27 de fevereiro, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2021.

Robert Ross Borges
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 011/2021 – 1L

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES FILHO

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

CÓPIA

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Lei sob os números **020/2021, 021/2021, 022/2021, 023/2021, 024/2021, 025/2021, 026/2021 e 027/2021**, em anexo, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
SOLICITANTE. CAMARA MUNICIPAL
PONTAL PARANA

Protocolo Nº: 3914 / 2021

ASSUNTO: Geral

SENHA WEB: 76885

PROTOCOLADO EM: 25-fev-2021
14:29:48

SÚMULA: Ref.:Encaminhamento de
projetos de lei - OF 011/2021

Luane Rosa Borges
Luane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N.º 022/2021

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de até R\$141,11 (cento e quarenta e um reais e onze centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 141,11 (cento e quarenta e um reais e onze centavos).

Suplementação

26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
26.001.15.451.0024.1.307.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
944-3.3.22.93.00.00.	1028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	141,11

Total da Suplementação: R\$ 141,11

Art. 2º. Para atender o dispositivo no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

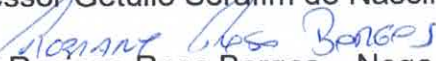
Receita

RECEITA: 2.4.1.8.99.11.99.08000000 FONTE: 1028

Total da Receita: R\$ 141,11

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 25 de fevereiro de 2021.


Rosiane Rosa Borges – Nega
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.117, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de até R\$141,11 (cento e quarenta e um reais e onze centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 141,11 (cento e quarenta e um reais e onze centavos).

Suplementação

26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
26.001.15.451.0024.1.307.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
944-3.3.22.93.00.00.	1028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	141,11

Total da Suplementação: R\$ 141,11

Art. 2º. Para atender o dispositivo no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Receita


RECEITA: 2.4.1.8.99.11.99.08000000 FONTE: 1028

Total da Receita: R\$ 141,11

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 01 de março de 2021.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO


MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral


HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano